



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 18/58

DATA: 16 de julho de 1958.

SÚMULA: Abre o crédito de Cr\$ 3.595,00 (três mil quinhentos e noventa e cinco cruzeiros) para pagamento de despesas com madeira.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto o crédito de Cr\$ 3.595,00 para pagamento a firma Mezzaroba, Kalinke & Cia Ltda, relativo a sua nota fiscal nº 219, de fornecimento de madeira e mão de obra na Ponte do Passo da Pedra.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação 9.8.81.3 - Material de consumo, letra "b", construção e reparo de pontes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 16 de julho de 1958.

Harri Valdir Graeff
PREFEITO MUNICIPAL